



## DECRETO Nº 19.702, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Faculta o ponto no dia 03 de junho de 2021, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo as medidas de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus – COVID-19,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 03 de junho de 2021, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Estadual, como estratégia de reforçar o isolamento social visando combater o avanço da COVID-19.

Art. 2º O ponto facultativo ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de junho de 2021.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## DECRETO Nº 19.703, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 5.147.575,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria dos Transportes e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 5.147.575,00 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de Junho de 2021.

  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO